



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 066 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e dá outras providências”.

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, parte do imóvel rural registrado no Registro de Imóveis de Adamantina sob Matrícula nº 9.081, AV. 18-M, situado no município de Mariópolis-SP, de propriedade de ROGÉRIO DE SÁ LOCATELLI, RG nº 25.374.713-SSP/SP e CPF nº 206.399.958-96, com as seguintes dimensões e confrontações:

“UM IMÓVEL RURAL com área de 0,6008 ha, localizada no Bairro Pé de Galinha, na 4ª. Seção do Núcleo Boston, na antiga Fazenda Monte Alegre, no distrito e município de Mariópolis, desta comarca de Adamantina, compreendida dentro do seguinte roteiro: “confrontando com a propriedade de Maria Rosana Dal Ponte Tiveron, Matrícula nº 19.257, pelos fundos e lado direito com a parte remanescente de propriedade de Rogério de Sá Locatelli, matrícula nº 267; confrontando com a estrada 1, até o ponto de início”, devidamente cadastrada no INCRA. Sob o nº 9502380765118; imóvel denominado Sítio LM, área total: 0,6008 há, Perímetro: 314,89 m; e deste segue o seguinte roteiro:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
CÓDIGO	LONGITUDE	LATITUDE	ALT. (m)	CÓDIGO	AZIMUTE	DIST. (m)	CONFRONTAÇÕES
FBD-M-0741	-51°06'29,127"	-21°47'00,767"	403,1	FBD-M-0742	109°40'	77,2	CNS: 11.969-3 Mat. 19.257 - Sítio São José
FBD-M-0742	-51°06'29,597"	-21°47'01,612"	407,8	FBD-M-0743	218°48'	95,04	Acesso 592/294, distante 15m do eixo da via, do Km 10+356 ao Km 10+451m
FBD-M-0743	-51°06'28,670"	-21°47'04,019"	408,82	FBD-M-0744	308°50'	72,96	CNS: 11.969-3 Mat. 267 - Sítio LM
FBD-M-0744	-51°06'30,649"	-21°47'02,532"	405,54	FBD-M-0741	38°50'	69,69	CNS: 11.969-3 Mat. 267 - Sítio LM
Área Total = 0,6008 ha							

Parágrafo único - O imóvel referido neste artigo foi declarado de utilidade pública através do Decreto nº 09, de 21 de Fevereiro de 2025, objetivando a instalação de um campo de futebol, para uso da comunidade, o imóvel em questão será destinado ao Esporte, a área voltará a ser utilizada pelos moradores do município que praticam jogos de futebol, com o objetivo de promover a saúde, qualidade de vida, desenvolvimento social, a expropriação é de caráter urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1.956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Art. 2.º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio e certidão negativa de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de março de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete



Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

www.mariapolis.sp.gov.br